

Ofício 6.552/2024

De: MARIANE M. - SS-DCAFI-LC-PENAL

Para: MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Data: 18/10/2024 às 11:09:02

Setores envolvidos:

SS, SS-DCAFI, SS-SCIES, SS-DCAFI-LC-PENAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA DE 20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 02 (DOIS) ANOS E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

REF.: Contrato de Prestação de Serviços n.º 34/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023 – Processo n.º 38/2023

CONTRATADA:

MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ n.º 31.860.236/0001-21

Rua Benjamin Constant n.º 67, Conjunto 1104, 10º Andar – Condomínio London CJ CMRL,

Centro de Curitiba – PR

Telefone: (41) 3732-4452

Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 13.021/2024, referente a apuração de conduta violadora da empresa contratada pelo contrato de Prestação de Serviços n.º 34/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023 – Processo n.º 38/2023; que teve por objeto a prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a empresa vem sendo reiteradamente notificada pela fiscalização contratual desde fevereiro de 2024, em razão de graves descumprimentos contratuais, especialmente no que se refere a obrigações trabalhistas. A

seguir, descrevemos os principais fatos:

- Início dos Descumprimentos: Desde fevereiro de 2024, foram identificados e comunicados os seguintes problemas: atraso no recolhimento da contribuição sindical e do FGTS, atrasos recorrentes no pagamento de salários e benefícios aos funcionários, ausências de funcionários sem justificativa e a não execução dos serviços conforme previsto.
- Ofício n.º 1.153/2024: Em 23 de fevereiro de 2024, foi encaminhado o Ofício n.º 1.153/2024, notificando a empresa sobre a ausência do envio da folha de pagamento referente à competência de dezembro de 2023, bem como o atraso no recolhimento da contribuição sindical e do FGTS desde outubro de 2023.
- Ofício n.º 2.434/2024: Em 18 de abril de 2024, foi enviado o Ofício n.º 2.434/2024, reiterando o atraso no pagamento dos salários e benefícios dos profissionais, como vale-transporte e vale-alimentação, além da ausência do recolhimento dos encargos de FGTS.
- Ofício n.º 5.708/2024: Em 11 de setembro de 2024, foi enviada nova notificação através do Ofício n.º 5.708/2024, abordando os mesmos descumprimentos contratuais já relatados anteriormente.

Importante destacar que, em todas as oportunidades, a empresa não apresentou defesa ou justificativa plausível que justificasse tais falhas, tampouco tomou as devidas providências para regularizar a situação após as notificações recebidas, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações trabalhistas, essenciais para a manutenção do contrato.

Ocorreu uma falha inadmissível no início de outubro de 2024. Na quinta-feira, 03 de outubro, o Município de Pato Branco, dentro do prazo contratualmente estipulado, efetuou o pagamento no valor de R\$ 177.550,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro. Apesar disso, a empresa não cumpriu com sua obrigação de pagar os salários e benefícios devidos às suas funcionárias até o prazo legal de sexta-feira, 04 de outubro.

Mesmo após repetidas tentativas de contato por parte da fiscalização, através de mensagens enviadas pelo aplicativo WhatsApp, o representante da empresa se manteve em silêncio, não prestando qualquer satisfação ou justificativa plausível. Em sua última comunicação, informou que o pagamento seria realizado apenas em 11 de outubro de 2024, cinco dias após o prazo previsto pela legislação trabalhista.

Essa conduta demonstra grave violação contratual e desrespeito às obrigações legais e contratuais assumidas, especialmente no que se refere aos direitos trabalhistas das funcionárias, que, como qualquer trabalhador, dependem de seus salários para sua subsistência.

Diante do exposto, ressaltamos que o Município não pode admitir o reiterado descumprimento das obrigações contratuais, sendo necessária a regularização imediata da situação, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, inclusive a rescisão contratual, além das demais medidas legais cabíveis.

Considerando que de acordo com o Decreto Municipal n.º 8.441/2019 é passível de aplicação de sanções administrativas as empresas contratadas pelo Município que por ventura não venham a cumprir com o instrumento contratual;

Considerando os fatos relacionados e a sua gravidade, o que justifica a penalidade imposta;

Considerando que a empresa notificada não apresentou defesa a notificação encaminhada e publicada em 10 de outubro de 2024, conforme comprovantes disponíveis no despacho 4 do Processo Administrativo n.º 13.021/2024.t

Fica notificada a empresa da **aplicação de MULTA DE 20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO[1], SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 02 (DOIS) ANOS E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**.; contados do recebimento deste ou da publicidade legal (o que ocorrer primeiro), decorrente da inexecução contratual, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Assim, fica a empresa ora penalizada para que, querendo, apresente recurso à autoridade competente no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste.

Por oportuno, informo que os Autos do Processo Administrativo se encontram a disposição para vista do interessado, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Assinado por 3 pessoas: LILIAM CRISTINA BRANDALISE, RAQUEL KALISKI BOCCHESE BALBINOTTI e KARIME REDIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1C6-5EC5-E6FC-C10F> e informe o código D1C6-5EC5-E6FC-C10F



(assinados digitalmente)

Karime Clariane Redivo –

Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura

Fiscal Titular Administrativa

Raquel K. Bocchese Balbinotti Enfermeira/Scies –

Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde

Fiscal Administrativa Substituta

Liliam Cristina Brandalise

Gestora do Contrato

Secretária Municipal de Saúde

[1] R\$ 36.783,10 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), com base no valor total repactuado no Termo de Apostilamento n.º 07/2024.

Assinado por 3 pessoas: LILIAM CRISTINA BRANDALISE, RAQUEL KALISKI BOCCHESE BALBINOTTI e KARIME REDIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1C6-5EC5-E6FC-C10F> e informe o código D1C6-5EC5-E6FC-C10F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C6-5EC5-E6FC-C10F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 18/10/2024 11:56:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAQUEL KALISKI BOCHESE BALBINOTTI (CPF 043.XXX.XXX-30) em 18/10/2024 12:42:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARIME REDIVO (CPF 044.XXX.XXX-76) em 18/10/2024 13:37:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1C6-5EC5-E6FC-C10F>

Ofício (Nota interna 23/10/2024 11:21) 6.552/2024

De: MARIANE M. - SS-DCAFI-LC-PENAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 11:21:36

A presente notificação também foi dado publicidade, conforme o despacho 7 do Processo Administrativo n.º 13.021/2024.

—

Mariane Martinello

Assistente em Gestão

Secretaria Municipal de Saúde